



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000
e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO
MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DA COBERTURA
Município de Triunfo / RS



1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução dos serviços de manutenção corretiva emergencial da cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Triunfo/RS, em decorrência dos danos provocados pelo último temporal que atingiu a edificação.

Durante o evento climático, parte da cobertura foi destelhada, deixando trechos da edificação expostos à ação direta das chuvas. Em razão das condições verificadas e da impossibilidade de permanência adequada no local, os ocupantes foram temporariamente deslocados para outro prédio para continuidade das atividades administrativas.

A intervenção deverá ser executada com urgência, visando restabelecer a proteção e a estanqueidade da cobertura e evitar que novas precipitações provoquem infiltrações e danos progressivos aos elementos construtivos, revestimentos, instalações e demais componentes da edificação. Apesar da idade do prédio, de maneira geral seus elementos aparentam estar em boas condições de conservação, sendo necessário evitar sua exposição prolongada à água da chuva.

Os serviços compreendem o fornecimento e instalação de telhas cerâmicas do tipo capcanal colonial nos pontos em que houve quebra ou perda de peças, recomposição localizada do ripamento de madeira, amarração de telhas e remanejamento das peças existentes que foram deslocadas pelo temporal, mas permaneceram íntegras e disponíveis no local para reinstalação, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução dos reparos.

São partes integrantes da contratação:

- O presente Memorial Descritivo;
- A Planilha Orçamentária Referencial;
- Demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

2. GENERALIDADES

2.1. Todas as alterações de materiais, métodos executivos ou soluções especificadas deverão ser previamente submetidas à Fiscalização para análise e autorização. Não serão admitidas substituições sem anuência formal do Município.

2.2. Entendem-se incluídos nos preços contratados todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, proteção das áreas de trabalho, limpeza e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, ainda que acessórios ao perfeito acabamento e funcionamento da cobertura reparada.

2.3. Os serviços e materiais que não estiverem de acordo com este Memorial Descritivo e com a Planilha Orçamentária poderão ser recusados pela Fiscalização, cabendo à Contratada, sem ônus adicional ao Município, promover as correções, substituições ou refazimentos necessários.

2.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá conferir as condições existentes da cobertura, incluindo os trechos destelhados, as telhas deslocadas, as peças quebradas, as condições das ripas e demais elementos de apoio, comunicando à Fiscalização qualquer situação que possa alterar significativamente a solução prevista.

2.5. Sempre que possível deverão ser preservados e reaproveitados os elementos existentes que apresentem condições adequadas de utilização, especialmente as telhas que foram deslocadas pelo vento, mas não sofreram quebra ou perda de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Rua XV de Novembro, 30 – Triunfo – RS – CEP – 95.840-000

e-mail: planejamento@triunfo.rs.gov.br

2.6. A execução deverá preservar os elementos da edificação que não integram o objeto, evitando danos à estrutura, forros, instalações elétricas, revestimentos, equipamentos e demais componentes existentes.

2.7. Durante intervenções suscetíveis à entrada de água, a Contratada deverá adotar proteção provisória suficiente para evitar infiltrações e danos às áreas internas, principalmente quando houver previsão de chuva ou quando a cobertura permanecer aberta ao término da jornada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços de acordo com este Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária Referencial, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

3.2. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, responsabilizando-se pela correta montagem, fixação, amarração, alinhamento e acabamento dos serviços executados.

3.3. Adotar medidas de segurança compatíveis com os serviços, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, isolamento de área e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-6, NR-18 e NR-35.

3.4. Isolar e sinalizar as áreas sob a cobertura durante a execução, impedindo a circulação de pessoas em locais sujeitos à queda de materiais ou ferramentas.

3.5. Providenciar a retirada dos resíduos, fragmentos de telhas, sobras de madeira, embalagens e demais materiais sem possibilidade de reaproveitamento, dando-lhes destinação adequada ao término dos serviços.

3.6. Providenciar a responsabilidade técnica de execução, quando aplicável e exigida pela legislação e pelo procedimento de contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serviços iniciais

4.1.1. Antes do início dos trabalhos deverão ser isoladas e sinalizadas as áreas de intervenção, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.

4.1.2. Deverá ser realizada inspeção preliminar da cobertura para identificação dos trechos efetivamente destelhados, telhas quebradas, telhas deslocadas passíveis de reaproveitamento, ripas danificadas ou ausentes e demais pontos que necessitem intervenção.

4.1.3. Os trabalhos em altura somente poderão ser executados com meios de acesso, proteção e ancoragem adequados, sendo vedada a utilização improvisada de elementos da cobertura como apoio.

4.1.4. Não deverão ser descartadas telhas em condições de reutilização. As peças removidas ou deslocadas que permanecerem íntegras deverão ser cuidadosamente separadas, armazenadas de maneira segura e posteriormente reinstaladas.

4.1.5. Durante os serviços deverá ser evitada a concentração excessiva de telhas ou materiais em um único ponto da cobertura, de modo a não introduzir sobrecargas localizadas desnecessárias.



4.2. Recomposição localizada do ripamento de madeira

4.2.1. Nos pontos em que as ripas tenham sido arrancadas, rompidas ou se apresentem inadequadas para reutilização, deverá ser executada a recomposição localizada do ripamento necessário ao correto apoio das telhas, além da ampliação de pontos para fixação com arrame nas telhas do tipo capa.

4.2.2. As ripas deverão ser de madeira compatível com a estrutura existente, com dimensão de referência de 1,5 x 5,0 cm, ou equivalente tecnicamente compatível com o sistema existente e com as telhas utilizadas.

4.2.3. O espaçamento entre as ripas deverá respeitar a galga necessária ao correto posicionamento e recobrimento das telhas cerâmicas capa-canal, mantendo-se a geometria da cobertura existente.

4.2.4. As ripas deverão apresentar alinhamento, fixação e resistência adequados, não sendo admitidas peças excessivamente empenadas, deterioradas, fissuradas ou com sinais relevantes de apodrecimento.

4.2.5. A recomposição deverá ocorrer somente nos trechos necessários, preservando-se o ripamento existente que apresentar condições adequadas de uso.

4.3. Instalação de telhas cerâmicas capa-canal colonial

4.3.1. Nos trechos em que as telhas tenham sido quebradas, perdidas ou tornadas impróprias para reutilização, deverão ser fornecidas e instaladas novas telhas cerâmicas do tipo capa-canal colonial, compatíveis dimensionalmente com a cobertura existente.

4.3.2. A instalação deverá respeitar o alinhamento, sobreposição, encaixe, caimento e disposição das peças existentes, de forma a manter a continuidade e a estanqueidade da cobertura.

4.3.3. As telhas deverão permanecer firmemente apoiadas sobre o ripamento, sem balanços excessivos, peças instáveis ou pontos que favoreçam a entrada de água.

4.3.4. Não serão aceitas telhas quebradas, fissuradas, excessivamente deformadas ou com defeitos que prejudiquem sua estanqueidade e desempenho.

4.3.5. A execução deverá observar o item correspondente ao telhamento com telha cerâmica capa-canal tipo colonial previsto na Planilha Orçamentária Referencial.

4.3.6. Deverá ser providenciado telha capa canal compatível com as já instaladas no local, para melhor encaixe e aproveitamento.

4.4. Remanejamento e reinstalação das telhas existentes

4.4.1. Parte das telhas atingidas pelo temporal foi deslocada ou removida de sua posição original sem, entretanto, apresentar quebra, permanecendo disponível no próprio local para reaproveitamento.

4.4.2. As telhas íntegras deverão ser recolocadas nos respectivos trechos da cobertura após conferência de suas condições de uso e regularização do ripamento de apoio, quando necessária.

4.4.3. Para esses serviços estão previstas horas de telhadista com encargos complementares e ajudante com encargos complementares, destinadas especificamente ao remanejamento, organização, movimentação, reposicionamento e reinstalação das telhas existentes que permaneceram íntegras.

4.4.4. A mão de obra prevista para esta atividade não se destina ao fornecimento de novas telhas, mas ao aproveitamento das peças existentes no local e aos ajustes necessários à recomposição dos trechos atingidos.



4.4.5. Durante o remanejamento deverá ser evitada a quebra das peças aproveitáveis, devendo as telhas ser movimentadas e armazenadas provisoriamente de maneira segura.

4.5. Amarração das telhas

4.5.1. Deverá ser realizada a amarração das telhas nos pontos necessários, especialmente nas regiões mais suscetíveis à ação do vento, bordas, extremidades e demais locais definidos pela Fiscalização durante a execução.

4.5.2. A amarração deverá ser executada com material apropriado e compatível com as telhas e com os elementos de madeira da cobertura, garantindo fixação adequada sem provocar quebra ou fissuração das peças.

4.5.3. Os elementos de amarração deverão permanecer firmemente fixados à estrutura de apoio, evitando deslocamentos decorrentes da ação do vento.

4.5.4. A execução deverá observar o item correspondente à amarração de telhas cerâmicas previsto na Planilha Orçamentária Referencial.

4.6. Conferência, reforço e acabamento da cobertura

4.6.1. Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada revisão geral dos trechos reparados, verificando-se o alinhamento das telhas, condições dos recobrimentos, estabilidade das peças, fixação e amarração, continuidade do ripamento e ausência de aberturas que permitam entrada direta de água.

4.6.2. Caso sejam constatadas peças instáveis, desalinhadas ou inadequadamente apoiadas, deverão ser realizados os ajustes necessários antes do recebimento dos serviços.

4.6.3. Sempre que as condições permitirem, deverá ser realizada verificação da estanqueidade da cobertura após a conclusão, especialmente nos trechos diretamente atingidos pelo temporal.

4.6.4. Algumas terças apresentam início de abertura dos perfis circulares, deverá ser instalado reforços pontuais metálicos.

5. LIMPEZA

5.1. Ao término dos serviços deverão ser removidos da cobertura e das áreas adjacentes todos os fragmentos de telhas, sobras de madeira, materiais de fixação, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução.

5.2. A contratação somente será considerada concluída após a entrega das áreas limpas, seguras e com a cobertura recomposta em condições adequadas de utilização.

6. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A conclusão dos serviços ficará condicionada à vistoria da Fiscalização do Município, que verificará a conformidade dos materiais empregados, alinhamento, fixação, amarração, acabamento e condições gerais de estanqueidade da cobertura.

6.2. Eventuais pendências decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais em desacordo com este Memorial deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento dos serviços, sem custos adicionais ao Município.

6.3. O objetivo final da intervenção é restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições de proteção da edificação contra a ação das chuvas, permitindo o retorno das atividades administrativas ao prédio após a conclusão e aceitação dos reparos.



7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada responderá pela qualidade e desempenho dos serviços executados, devendo promover as correções necessárias caso sejam identificadas falhas relacionadas à instalação, fixação, amarração, alinhamento ou acabamento dos elementos executados.

7.2. A garantia dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade por vícios de execução ou pelo emprego de materiais inadequados ou em desacordo com este Memorial Descritivo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Considerando que o destelhamento foi provocado por evento climático e que a edificação permanece vulnerável à entrada de água, os serviços deverão ser iniciados e concluídos com a maior brevidade possível.

8.2. A permanência da cobertura parcialmente aberta poderá ocasionar danos progressivos à edificação, especialmente em caso de ocorrência de novas precipitações.

8.3. Os quantitativos e serviços deverão obedecer à Planilha Orçamentária Referencial, sendo eventuais divergências ou necessidades adicionais previamente submetidas à Fiscalização.

8.4. A Contratada deverá adotar planejamento executivo compatível com as condições climáticas, evitando a abertura simultânea de áreas superiores àquelas que possam ser adequadamente protegidas ou concluídas no mesmo período de trabalho.

8.5. A execução deverá obedecer às normas técnicas da ABNT e às Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis aos serviços de manutenção de cobertura e trabalho em altura.

8.6. Recomenda-se que a licitante realize vistoria prévia no local para conhecimento das condições de acesso, altura, interferências e particularidades da cobertura antes da apresentação de sua proposta.

Triunfo, 02 de Outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTHUR FLORES PAIM
Data: 02/10/2026 16:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arthur Flores Paim
Engenheiro Civil
CREA-RS 240.491